



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CNPJ: 23.073.588/0001-09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJC

PARECER Nº 010/2025 – CCJC/CMFG

Interessado: Poder Executivo Municipal

Proposição: Projeto de Lei nº 010/2025-PMFG

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.

1. Relatório

O Projeto de Lei nº 010/2025, de Iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar a aquisição de Imóvel pelo Município de Ferreira Gomes, destinado a atender às necessidades de Interesse público, nos termos especificados na proposição.

2. Análise

Compete a esta Comissão apreciar a matéria sob os aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.

No que se refere à competência legislativa, observa-se que o projeto encontra amparo no art. 30, Inciso I, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Quanto à iniciativa, verifica-se que a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que envolve a administração de bens do patrimônio municipal, em consonância com o art. 61, §1º, II, "b", da Constituição Federal, aplicado por simetria aos Municípios.

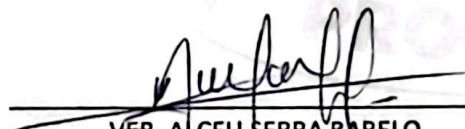
No tocante à legalidade, não se identificam óbices, visto que a aquisição de imóvel por parte da Administração Pública depende de prévia autorização legislativa, requisito que se pretende atender com a presente proposição.

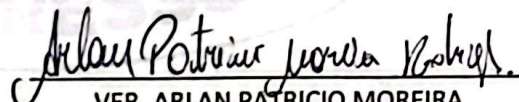
No que se refere à técnica legislativa, o texto apresentado está redigido em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998, não apresentando vícios de forma que comprometam sua tramitação.

3. Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania manifesta-se favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 010/2025-PMFG, por não apresentar vícios de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, recomendando seu prosseguimento às demais Comissões competentes para análise do mérito.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.


VER. ALCEU SERRA RABELO
Presidente/Relator CCJC


VER. ARLAN PATRÍCIO MOREIRA
RODRIGUES
Secretário CCJC


VER. ARLEI BATISTA FERREIRA ISACKSSON
Membro CCJC

PODER LEGISLATIVO

End. Av. Luzia Serra Cavalcante Nº 174, Bairro Central De Ferreira Gomes
Ano 2025